

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 0001/2022

O Município do Rio de Janeiro, através da Companhia de Transportes Coletivos - CMTC-Rio (MOBI-Rio) torna público às Operadoras de Planos de Saúde Privado que se interessarem em participar, que receberá no dia 28/01/2022, às 11 (onze) horas, em envelope fechado a documentação prevista no presente Edital, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE OBJETO DO PLANO DE SAÚDE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio).**

1) Legislação aplicável:

- Lei Federal n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Complementar - ANS, aplicáveis à espécie;
- as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, normas que os interessados declaram conhecer e a elas se subordinam incondicional e irrestritamente.

2) A escolha da Operadora dos Planos de Saúde e seus respectivos pagamentos dar-se-ão diretamente através do Colaborador Interno, de acordo com a escolha feita, podendo, salvo se assim o desejar, ser descontado na Folha de Pagamento, sem que esta Companhia tenha qualquer responsabilidade.

3) O prazo de contratação do Colaborador com a Operadora de Plano de Saúde escolhida será de 12 (doze) meses.

4) Quantitativo estimado de beneficiários:

O universo estimado a ser atendido é entre 60 (sessenta) e 1800 (mil e oitocentos) funcionários, a depender da adesão por estes, sendo prevista a inclusão de novos funcionários admitidos durante a vigência do contrato e a exclusão de outros que sejam desligados no decorrer da contratação e de seus dependentes. Abaixo seguem quadros com as simulações de cenário máximo de adesões pelos empregados, uma vez que esta adesão será opcional:

POTENCIAIS TITULARES:

Idade	Feminino	Masculino	Total
Até 18	1	0	1
19 a 23	39	32	71
24 a 28	48	127	175
29 a 33	51	152	203
34 a 38	79	189	268
39 a 43	85	242	327
44 a 48	62	218	280
49 a 53	54	159	213
54 a 58	29	123	152
59 ou mais	18	57	75
TOTAL	466	1299	1765

POTENCIAIS DEPENDENTES:

Idade	Feminino	Masculino	Total
0-18	274	274	548
19-23	30	55	85
24-28	29	6	35
29-33	62	10	72
34-38	37	8	45
39-43	41	8	49
44-48	28	6	34
49-53	19	8	27
54-58	15	3	18
59 ou mais	1734	1720	3454
Total	2269	2098	4367

5) Documentação exigida à empresa:

- A. Habilitação jurídica;**
- B. Qualificação Técnica;**
- C. Qualificação Econômico-financeira;**
- D. Regularidade Fiscal;**
- E. Regularidade Trabalhista.**

- 6) O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis no sítio eletrônico:
<http://www.mobi-rio.rio.br>

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor em forma consolidada ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no caso de sociedade por ações, acompanhados ainda de documentos de eleições de seus administradores.

(A.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples (antiga sociedade civil), acompanhada da provada composição da diretoria em exercício

(A.3) Comprovação através de documento emitido pelo órgão fiscalizador ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar de que a participante está habilitada a operar planos privados de assistência à saúde.

(B)-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(B.1) Comprovação de que a operadora mantenha cadastrada na ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar, na data da publicação do Edital, no mínimo 20.000 (vinte mil) beneficiários.

(B.2) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, atualmente, o atendimento, em um único contrato coletivo, de no mínimo 5.000 (cinco mil) beneficiários:

(B.3) Caso a operadora utilize a opção de limitar o número de beneficiários que pretende atender ao limite mínimo permitido de 5.000 beneficiários, conforme previsão do subitem 3.1 do TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), o quantitativo do item (B.1) será de 10.000 beneficiários, e o do item (B.2) será de 2.500 beneficiários.

(B.4) Certificado de inscrição da operadora no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com indicação do seu responsável técnico.

(B.4.1) Comprovação de: que o responsável técnico é profissional do quadro permanente da operadora, caracterizado por vínculo societário ou empregatício, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado, no primeiro caso, e por ficha de registro de empregado devidamente autenticada. no segundo caso, ou através de comprovação de registro como responsável técnico junto à ANS - Agência Nacional de Saúde.

(B.5)-Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar, indicando aqueles produtos que estão sendo oferecido ao presente edital.

(B.6) Declaração de que possui em funcionamento telefone local (Município do Rio de Janeiro), em regime de plantão de 24 horas diárias para atender ao grupo beneficiário, sendo uma linha destinada a reclamações e informações e outra distinta, para marcação de consultas, exames e procedimentos médicos, que deverão ser divulgadas amplamente em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços.

(B.7) Declaração expressa da participante de que tem conhecimento e aceita integralmente os termos do Edital e que assume integral responsabilidade, na forma da lei, pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na sua documentação e em sua proposta de detalhe.

(C)-QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

(C.1) Comprovação de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A comprovação do Capital Social será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, na forma da lei. No caso de Patrimônio Líquido a comprovação será feita através do Balanço Patrimonial do último exercício social. No caso de consórcio vide item 5.2. deste edital.

(C.2) Se, após a data de elaboração do balanço patrimonial, houver uma alteração contratual que venha a modificar o capital social ou patrimônio líquido, esta será Considerada. desde que já homologada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dependendo da situação ao que o participante esteja sujeito.

(C.3) Declaração da operadora de que atende as normas da ANS quanto apresentação do Plano de Contas, bem como análise de balanço comprovando a saúde financeira da empresa, apresentada por auditores independentes.

(C.4) Certidões negativas de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do participante. Para os participantes sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1,2.3 e 4 Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. Os participantes sediados em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados deverão apresentar, com as certidões negativas expedidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais Cartórios ou Ofícios de Registro controlam a distribuição de falências e concordatas.

(C.5) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data prevista no Edital para a apresentação dos documentos de habilitação.

(D) REGULARIDADE FISCAL:

(D.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, de acordo com o objetivo social da empresa. Através da apresentação dos seguintes documentos ou outros equivalentes na forma da Lei.

D.1.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em consonância com o disposto no inciso I do art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005.

D.1.2) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, em consonância com o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005.

(D.1.3) Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Certidão Negativa do Imposto Sobre Serviços (Ss), referentes ao Estado e Município sedes da licitante respectivamente.

D.1.3.1) Para as Empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro a comprovação junto à Receita Estadual se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Receita apresentada em conjunto com a Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual (PG-5), como disposto na Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24.11.2004.

D.1.4) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IFPTU) do Município sede da licitante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

(D.1.4.1)-No caso de a empresa, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6 Distribuidores.

(D.1.4.2) Certidão de Regularidade Imobiliária da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente. As empresas sediadas em outros municípios deverão apresentar.

(D.1.4.3)No caso de empresa com filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro. Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, deverá apresentar declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6 Distribuidores.

(D.2) Prova de regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, como segue.

(D.2.1)-Certidão Negativa de Débitoda Seguridade Social (CND).

(D.2.2) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

(D.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

(D.4)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao objeto deste certame.

(E) DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

(E.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, em obediência à Lei 9854/99, que praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VI, de que não junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto 18.345/00, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no anexo do Decreto n. 23.445, de 25/09/03 ANEXO X, de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da Lei. Para as participantes sediadas fora do estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no estado onde a operadora tem sua sede.

(E.2) Declaração formal de que atende às disposições do Decreto n 19.381, de 01.01.2001- ANEXO IX.

(E.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, destinada a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2 Deverão também ser incluídos no Envelope "B" as Declarações objeto dos ANEXOS VII (Declaração de Fato Superveniente), x (Declaração Negativa de ilícitos praticados contra menores de 18 anos).